



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 10.237, de 28 de agosto de 2017.

Altera o artigo 1º da Lei nº 10.151, de 24 de janeiro de 2017, modificando o valor total da doação para aquisição de 85 (oitenta e cinco) ambulâncias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 10.151, de 24 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte autorizada a doar 85 (oitenta e cinco) ambulâncias no valor total de R\$ 8.307.500,00 (oito milhões, trezentos e sete mil e quinhentos reais) ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para fins e uso da Saúde Pública Estadual, de modo a atender às necessidades da Administração Pública.”

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de agosto de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo